

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DEPARTAMENTO DE
COMPRAS
CNPJ –04.207.638/0001-59 FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO Nº 2017.003/00032

MODALIDADE Convite nº 14/2017
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS ÉTNICAS”.

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, sito na rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, nos seguintes termos:

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 11/08/2017

HORÁRIO: 09:30h (Nove Horas e Trinta Minutos)

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO, R VENEZUELA 285, TIO HUGO.

2. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto, a contratação empresa para serviços de ministrar aulas de danças étnicas, para grupos atendidos pelo CRAS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro – Para o atendimento do objeto, a contratada, deverá colocar a disposição da Contratante, no mínimo 01 profissional habilitado para tal, em horários determinado pela

Contratante.

Parágrafo Segundo – Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação e outros.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo II.

h) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo III.

i) Declaração de desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo IV).

3.2. Os documentos constantes no item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial, os extraídos via internet ficarão sujeitos a sua comprovação pela Administração.

3.3. Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, automaticamente será designado uma nova data para a abertura do envelope nº 02.

4 . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada ou impressa**, assinada pelo proponente legal ou seus procuradores constituídos, isentas de entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, obrigatoriamente entregue em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LICITAÇÃO Nº 014/2017
MODALIDADE - CARTA CONVITE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LICITAÇÃO Nº 014/2017
MODALIDADE - CARTA CONVITE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

4.2. Envelope nº 01 deverá conter:

A documentação constante no item 3.1.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valor mensal a ser cobrado, para a prestação dos serviços descritos no Objeto, que deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas nas suas partes essenciais.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 dias.

5. DO JULGAMENTO

a) O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.

b) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em toda as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o

sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.;

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6. As multas constantes dos sub-ítems II e III do item 9.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens..

10.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social

Atividade: 2049 – Manutenção das atividades do depto de Assistência Social

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168.

Tio Hugo/RS, 2 de Junho de 2021.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 0014/2017

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 0014/2017, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Nome e Carimbo da Empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente Convite nº **0014/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo plenamente ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N º/2017

A empresa _____, estabelecida..inscrita no CNPJ sob o nº._____.estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 866/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório, permitindo de imediato a abertura do envelope nº 02 – porposta.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa *****, com sede na *****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. *****, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 014/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestado de serviços com profissional habilitado para ministrar aulas de Danças Étnicas, para grupos atendidos pelo CRAS, conforme descrito abaixo:

DANÇAS: FOLCLÓRICAS DE IMIGRAÇÃO; FLAMENCA COM SAPATEIO E CASTANHOLA; DANÇAS ÁRABES; FOLCLORE REGIONAL E DANÇAS DAS REGIÕES DO BRASIL. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES; MULHERES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU IDOSOS.

- **08 HORAS SEMANAIS**, OS HORÁRIOS A SEREM TRABALHADOS COM CADA GRUPO, SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- DENTRO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS ESTÁ INCLUSO O PLANEJAMENTO DE ESPETÁCULOS, ATIVIDADES GRUPAIS DIVERSAS E EVENTOS.

- A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM ACOMPANHAR OS GRUPOS EM APRESENTAÇÕES , EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, OU FORA, QUANDO SOLICITADA.

Parágrafo Primeiro – Para o atendimento do objeto, o(a) contratado(a), deverá colocar a disposição do Município de Tio Hugo, no mínimo 01 profissional habilitado, para cumprimento do objeto, nos horários determinado pela Contratante.

Parágrafo Segundo: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ ***** (*****) mensais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), 11% de retenção para o INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação de IGPM (Índice Geral de preços de Mercado) em prazo não inferior a 01 (um) ano, salvo alterações de legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Carta Convite nº 014/2017, levada a efeito em *****.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social

Atividade: 2049 – Manutenção das atividades do depto de Assistência Social

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO:

OBJETO: Tem por objeto a Contratação de serviços de empresa para ministrar aulas de Danças Étnicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme processo licitatório Carta Convite nº 0014/2017.

TOTAL: O valor do referido contrato é de R\$*****(*).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal